

R E S O L U Ç Ã O N º 1 2

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Egrégio Conselho Universitário - sessão realizada em três de outubro de mil novecentos e sessenta e três,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto ao Diretório Central/ dos Estudantes o Crédito Especial de Cr\$ 5 150.000,00 (cinco milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros) para atender as despesas/ de instalação e sede própria, assim discriminadas:

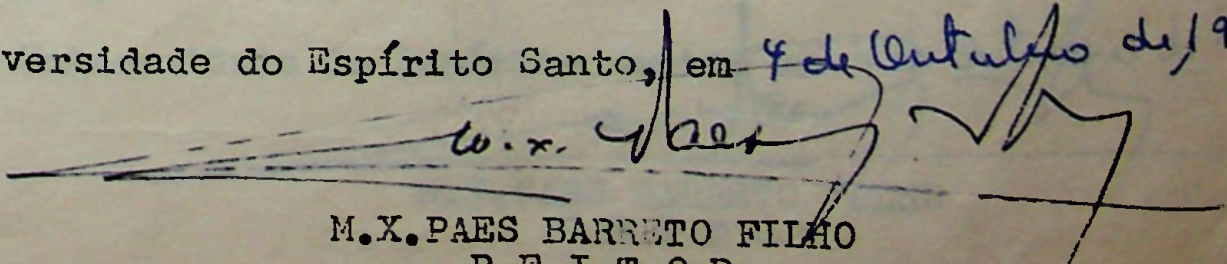
Material.....	Cr\$	578.000,00
Enc. Diversos.....	Cr\$	1 200.000,00
Aquis. de imóvel.....	Cr\$	3 000.000,00
Equipam.eInstalações.....	Cr\$	372.000,00
T O T A L.....	Cr\$	5 150.000,00

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido permanecerá vinculado ao Patrimônio da Universidade do Espírito Santo , seu legitimo proprietário, sendo este crédito, portanto, movimentado pelo Reitor.

Art. 3º - A presente despesa correrá por conta de igual importância do Fundo Patrimonial da Universidade do Espírito Santo, consoante decisão do Egrégio Conselho Universitário nos autos do processo protocolado sob o nº 1757/63.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Universidade do Espírito Santo, em 4 de Outubro de 1963


M.X. PAES BARRETO FILHO
R E I T O R